



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230053, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº: 30.720.974/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, portador do CPF nº 128.506.322-87 e RG nº 3269411 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua dos Tamoios, nº 1481, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011302	ABACATE	QUILO	50,00	11,940	597,00
011304	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	57,00	6,030	343,71
011305	AÇUCAR REFINADO	UNIDADE	400,00	4,660	1.864,00
011306	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	100,00	3,820	382,00
011308	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	100,00	2,090	209,00
011310	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	UNIDADE	400,00	27,090	10.836,00
011311	ALFACE	MAÇOS	150,00	4,720	708,00
011312	ALHO BRANCO OU ROXO	PACOTE	350,00	3,450	1.207,50
011314	ARROZ LONGO FINO - TIPO 2	QUILO	300,00	3,810	1.143,00
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	225,00	4,460	1.003,50
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	50,00	21,840	1.092,00
011319	BANANA PRATA	QUILO	250,00	8,640	2.160,00
011320	BATATA IN NATURA	QUILO	113,00	8,500	960,50
011322	BETERRABA	QUILO	50,00	8,380	419,00
011323	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PACOTE	750,00	5,940	4.455,00
011324	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	750,00	4,790	3.592,50
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	750,00	8,560	6.420,00
011327	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	250,00	48,380	12.095,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	300,00	44,330	13.299,00
011329	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO	QUILO	150,00	32,260	4.839,00
011330	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	750,00	12,200	9.150,00
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	QUILO	250,00	35,850	8.962,50
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	350,00	33,000	11.550,00
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	75,00	5,910	443,25
011336	CERERAL DE MILHO	PACOTE	75,00	6,040	453,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	25,00	9,810	245,25
011338	CHARQUE BOVINO, TIPO PA	QUILO	200,00	41,870	8.374,00



011339	CHEIRO VERDE	MAÇOS	300,00	3,110	933,00
011341	CHUCHU	QUILO	125,00	3,480	435,00
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	50,00	1,120	56,00
011344	COUVE	MAÇOS	250,00	3,580	895,00
011346	ERVILHA REIDRATADA	UNIDADE	100,00	3,820	382,00
011347	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	100,00	2,970	297,00
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	113,00	2,530	285,89
011349	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	75,00	7,060	529,50
011350	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	113,00	6,760	763,88
011353	FARINHA DE TAPIOCA	UNIDADE	250,00	22,330	5.582,50
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	150,00	8,490	1.273,50
011355	FEIJÃO CATRIOQUINHA, TIPO 1	QUILO	313,00	9,170	2.870,21
011356	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	250,00	9,720	2.430,00
011357	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	50,00	48,260	2.413,00
011358	FRANGO INTEIRO, TIPO COCHA E SOBRECOCHA	QUILO	400,00	15,890	6.356,00
011361	LEITE DE COCO	UNIDADE	100,00	4,440	444,00
011362	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL	PACOTE	250,00	8,810	2.202,50
011363	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	150,00	10,970	1.645,50
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	125,00	7,150	893,75
011366	LEITE LONGA VIDA	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
011367	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	63,00	34,480	2.172,24
011370	MACARRÃO C/SÊMOLA	PACOTE	150,00	4,090	613,50
011371	MACARRÃO PARA LASANHA	PACOTE	50,00	8,380	419,00
011372	MAISENA CAIXA COM 500G	PACOTE	75,00	8,060	604,50
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	188,00	28,040	5.271,52
011378	MASSA P/SOPA C/SÊMOLA, TIPO CONCHA E/OU PARAFUSO	PACOTE	100,00	6,330	633,00
011387	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA	GARRAFA	150,00	11,090	1.663,50
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	100,00	9,610	961,00
011393	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	250,00	20,690	5.172,50
011405	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM FATIAS EM TORNE DE 20G OU EM BARRA	QUILO	38,00	64,030	2.433,14
011408	REPOLHO BRANCO	QUILO	57,00	4,840	275,88
011409	SAL IODADO	QUILO	60,00	1,540	92,40
011412	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	75,00	4,830	362,25
011415	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	63,00	3,560	224,28
011417	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	25,00	110,690	2.767,25
011419	TOMATE IN NATURA	QUILO	150,00	6,040	906,00
011420	VINAGRE DE ALCÓOL	UNIDADE	225,00	3,480	783,00

VALOR GLOBAL R\$ 164.286,90

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07 de Março de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 164.286,90 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2023 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de



1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 07 de Março de 2023

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**IDEVAL DA SILVA VELASCO  
SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00**

**TESTEMUNHAS:**